



Assunto: Insucesso Escolar

Ser professor na EPGE pressupõe o bom desempenho das funções lectivas e das funções não lectivas, que lhe são anualmente distribuídas pela Direcção Pedagógica, salientando-se o facto da função de Orientador Educativo de Turma esta intrinsecamente ligada à função de professor, não sendo possível exercer uma sem se estar capacitado para a outra. Desta forma, é obrigação de todos os professores detectarem precocemente situações de insucesso por parte dos alunos e ao OET a gestão do respectivo percurso académico, sendo que, a EPGE, irá disponibilizar acções de formação dirigidas à função de OET (entre outras, tais como Gestão de Conflitos e Motivação), para que, em caso algum, **estas funções possam deixar de ser devidamente cumpridas com critérios de rigor e eficiência.**

Assim:

1. Considerando que existem 99 alunos com 4 ou mais matrículas;
2. Considerando que não existe nenhuma vantagem para a Escola, o facto dos alunos não concluírem o curso no final do seu normal ciclo de formação (3 anos);
3. Considerando que a não ida para estágio é desmoralizador para o aluno e poderá contribuir para a não conclusão do seu curso;
4. Considerando a difícil situação económica de muitos alunos/E.E., que os impede de ficar a pagar uma propina após o seu ciclo de formação (3 anos);

decide-se pôr em prática as seguintes medidas de combate ao insucesso escolar:

Para os alunos que se encontram fora de candidatura

- a) Que seja organizado, de imediato, um PCF, de forma a suprir o insucesso destes alunos. A implementação destes planos deverá ser implementada à 4.ª feira à tarde, aos Sábados de manhã e/ou com a concordância dos alunos, noutra qualquer horário a agendar (inclusive após as 19 horas);
- b) Que a estes alunos seja permitida a frequência do Estágio, a menos que exista um motivo muito forte, derivado à falta de conhecimentos e competências necessários

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Tel.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@cooptecnica.pt • www.cooptecnica.pt



Ministério da
Educação





ao seu desempenho, devidamente justificado por escrito pelo respectivo Coordenador de curso, com a concordância do Director de Pólo e autorizado pelo Director Pedagógico e nestes casos, acompanhado de um Plano de Recuperação para resolução desta situação, a ser entregue, ao Director de Pólo, até ao dia 07/04/2010.

- c) Deste processo, será elaborado um relatório por aluno.

Para todos os alunos

- a) Que os alunos, independentemente do número de módulos em atraso, só possam ser impedidos de frequentar o seu Estágio, se existir justificação por escrito por parte do respectivo Coordenador de curso, com a concordância do Director de Pólo e autorizado pelo Director de Pedagógico e nestes casos, acompanhado de um Plano de Recuperação para resolução desta situação, a ser entregue ao Director de Pólo;
- b) Nesta informação deve ser elaborado um PCF para que no mais curto espaço de tempo o aluno possa realizar o seu Estágio 08/04/2010;
- c) A organização dos PCF decorre durante todo o ano lectivo, sendo, naturalmente, reforçada nos períodos de interrupções lectivas;
- d) Questões relacionadas com comprovadas dificuldades económicas por parte dos alunos/E.E., deverão ser apresentadas aos directores de pólo para análise e decisão e não deverão ser, à partida, consideradas como impeditivas da frequência dos respectivos PCF.

Amadora/Venda Nova, 30 de Março de 2010

Augusto Ferreira Guedes
Presidente da Direcção